

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200191

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PEDRO SOARES, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.884.091/0001-54, representado pelo(a) Sr.(a) PEDRO WANDERLEY LINHARES SOUSA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 354.961.933-20, e de outro lado a firma MG SOARES FILHO COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.730.830/0001-62, estabelecida à Av. Raimundo Veridiano Cardoso, nº2004, Bairro Santa Monica Tucuruí – PA, CEP 68456-760, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MOISES GOMES SOARES FILHO, portador do(a) CPF 413.143.603-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-036-PMGP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011548	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	JOGO	30,000	160,000	4800,00
011549	PASTILHA DE FREIO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	JOGO	30,000	80,000	2400,00
011550	CILINDRO DE FREIO DE RODA (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: TRW	UNIDADE	12,000	75,000	900,00
011551	CILINDRO MESTRE DE FREIO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: TRW	UNIDADE	12,000	200,000	2400,00
011552	DISCO DE FREIO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: TRW	UNIDADE	12,000	86,000	1032,00
011553	TAMBOR DE FREIO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: TRW	UNIDADE	12,000	125,000	1500,00
011554	CUBO DE RODA TRASEIRA (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: INA	UNIDADE	12,000	125,000	1500,00
011555	CUBO DE RODA DIANTEIRA (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: INA	UNIDADE	12,000	125,000	1500,00
011556	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: SACHS	UNIDADE	6,000	400,000	2400,00
011557	CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: FANIA	UNIDADE	6,000	100,000	600,00
011558	CABO DE EMBREAGEM (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: FANIA	UNIDADE	6,000	100,000	600,00
011559	CABO DO CAPÔ (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: FANIA	UNIDADE	6,000	70,000	420,00
011560	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,000	350,000	2100,00
011561	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,000	350,000	2100,00
011562	RETROVISOR LE/LD (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,000	380,000	2280,00
011563	MACANETA LE/LD (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BEPO	UNIDADE	6,000	140,000	840,00
011564	LANTERNA DO GIROFLEX (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,000	250,000	1500,00
011565	BOBINA DA PARTIDA (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,000	250,000	1500,00
011566	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,000	1000,000	6000,00
011567	ALTERNADOR 12 VOLTS (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,000	1000,000	6000,00
011568	CABOS DE VELAS (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	JOGO	6,000	150,000	900,00
011569	VELAS DE IGNIÇÃO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	11,000	30,000	330,00
011570	SENSOR DE ROTAÇÃO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,000	100,000	300,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	PATINER): - Marca.: BOSCH					
011571	CHAVE DE IGNIÇÃO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,000	400,000	1200,00	
011572	CHAVE DE SETA (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,000	320,000	960,00	
011573	UNIDADE DE COMANDO ELETRÔNICA (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,000	2000,000	6000,00	
011574	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,000	125,000	750,00	
011575	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,000	110,000	660,00	
011576	FILTRO DE AR (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	21,000	62,000	1302,00	
011577	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	21,000	70,000	1470,00	
011578	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	21,000	50,000	1050,00	
011579	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: SABO	UNIDADE	6,000	150,000	900,00	
011580	CORREIA DENTADA (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: DAYCO	UNIDADE	14,000	120,000	1680,00	
011581	CORREIA DO AR/DIREÇÃO HIDRÁULICA (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: DAYCO	UNIDADE	14,000	70,000	980,00	
011582	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: INA	UNIDADE	14,000	125,000	1750,00	
011583	BICO INJETOR (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	24,000	250,000	6000,00	
011584	VALVULA ESCAPE/ADMISSAO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: MAHLE	UNIDADE	35,000	40,000	1400,00	
011585	EIXO DE COMANDO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: APLIC	UNIDADE	3,000	350,000	1050,00	
011586	EIXO VIRABREQUIM (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: SUSIN	UNIDADE	3,000	2000,000	6000,00	
011587	KIT PISTAO/ ANEL E CAMISA (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: MAHLE	KIT	6,000	950,000	5700,00	
011588	JUNTA MOTOR C/ RETENTOR (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: SABO	JOGO	3,000	260,000	780,00	
011589	JUNTA CABECOTE (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: SABO	UNIDADE	6,000	100,000	600,00	
011590	BRONZE MANCAL (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: MAHLE	JOGO	6,000	200,000	1200,00	
011591	BRONZE BIELA (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: MAHLE	JOGO	6,000	200,000	1200,00	
011592	CABECOTE DO MOTOR (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: PEGEOUT	UNIDADE	3,000	1700,000	5100,00	
011593	BLOCO MOTOR (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: PEGEOUT	UNIDADE	3,000	1700,000	5100,00	
011594	CARTER DO MOTOR (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: PEGEOUT	UNIDADE	6,000	300,000	1800,00	
011595	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: DYNA	JOGO	8,000	50,000	400,00	
011596	PROTETOR DO CÁRTER (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: PEGEOUT	UNIDADE	6,000	100,000	600,00	
011597	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: PEGEOUT	UNIDADE	3,000	1200,000	3600,00	
011598	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: PEGEOUT	UNIDADE	3,000	800,000	2400,00	
011599	RODA DE FERRO, ARO 14 (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: PEGEOUT	UNIDADE	12,000	200,000	2400,00	
011600	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: PEGEOUT	UNIDADE	6,000	200,000	1200,00	
011601	RADIADOR COMPLETO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: VALEO	UNIDADE	6,000	800,000	4800,00	
011602	LANTERNA TRASEIRA, LADO DIREITO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,000	300,000	1800,00	
011603	LANTERNA TRASEIRA, LADO ESQUERDO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,000	300,000	1800,00	
011604	PÁRA-BRISA DIANTEIRO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BEPO	UNIDADE	6,000	750,000	4500,00	
011605	COXIN DO MOTOR (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	12,000	200,000	2400,00	
011606	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: NAKATA	UNIDADE	12,000	300,000	3600,00	
011607	AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: NAKATA	UNIDADE	12,000	300,000	3600,00	
011608	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: NAKATA	UNIDADE	12,000	75,000	900,00	
011609	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: NAKATA	UNIDADE	12,000	125,000	1500,00	
011610	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULÂNCIA	UNIDADE	12,000	125,000	1500,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	PEGEOUT PATINER): - Marca.: NAKATA			
011611	PIVÔ DIANTEIRO (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: NAKATA	UNIDADE	12,000	75,000 900,00
011612	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: NAKATA	UNIDADE	12,000	313,833 3766,00
011613	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (AMBULÂNCIA PEGEOUT PATINER): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,000	300,000 1800,00
011745	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	JOGO	9,000	200,000 1800,00
011746	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	JOGO	9,000	200,000 1800,00
011747	CILINDRO DE FREIO DE RODA (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: TRW	UNIDADE	3,000	150,000 450,00
011748	CILINDRO MESTRE DE FREIO (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: TRW	UNIDADE	3,000	300,000 900,00
011749	DISCO DE FREIO DIANT (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: TRW	UNIDADE	6,000	250,000 1500,00
011750	DISCO DE FREIO TRASEIRO (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: TRW	UNIDADE	6,000	250,000 1500,00
011751	PINÇA DE FREIO TRASEIRA (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: TRW	UNIDADE	3,000	1000,000 3000,00
011752	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: TRW	UNIDADE	3,000	1000,000 3000,00
011753	CUBO DE RODA TRASEIRA. C/ROLAMENTO (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: TRW	UNIDADE	6,000	400,000 2400,00
011754	CUBO DE RODA DIANTEIRA. C/ROLAMENTO (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: TRW	UNIDADE	6,000	400,000 2400,00
011755	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: VALEO	KIT	6,000	1500,000 9000,00
011756	CABO DO FREIO DE MÃO (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: FANIA	UNIDADE	3,000	150,000 450,00
011757	CABO DE EMBREAGEM (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: FANIA	UNIDADE	3,000	150,000 450,00
011758	CABO DO CAPÔ (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: FANIA	UNIDADE	3,000	150,000 450,00
011759	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,000	300,000 900,00
011760	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,000	300,000 900,00
011761	RETROVISOR LE/LD (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,000	200,000 1200,00
011762	MACANETA LE/LD (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BEPO	UNIDADE	6,000	100,000 600,00
011763	LANTERNAS DO GIROFLEX (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,000	300,000 900,00
011764	BOBINA DA PARTIDA (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,000	250,000 750,00
011765	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,000	1500,000 4500,00
011766	ALTERNADOR 12 VOLTS (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,000	1500,000 4500,00
011767	BOMBA DE ALTA PRESSÃO (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,000	2300,000 6900,00
011768	BICO INJETOR DIESEL (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,000	750,000 9000,00
011769	VELAS AQUECEDORAS (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,000	50,000 600,00
011770	SENSOR DE ROTAÇÃO (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,000	300,000 900,00
011771	CHAVE DE IGNIÇÃO (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,000	200,000 600,00
011772	CHAVE DE SETA (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,000	600,000 3600,00
011773	UNIDADE DE COMANDO ELETRÔNICA (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,000	2000,000 6000,00
011774	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,000	140,000 840,00
011775	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,000	183,333 1100,00
011776	FILTRO DE AR (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,000	162,500 1300,00
011777	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,000	70,000 560,00
011778	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,000	56,250 450,00
011779	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: SABO	UNIDADE	5,000	120,000 600,00
011780	PARABRISA DIANTEIRO (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: BEPO	UNIDADE	3,000	600,000 1800,00
011781	CORREIA DO AR/DIREÇÃO HIDRÁULICA (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: DAYCO	UNIDADE	6,000	50,000 300,00
011782	KIT CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: RENAULT	KIT	3,000	1200,000 3600,00
011783	KIT PISTAO/ANEL E CAMISA MOTOR (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: RENAULT	KIT	3,000	2200,000 6600,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: RENAULT			
011784	BUCHA DE COMANDO (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: RENAULT	UNIDADE	18,000	88,889 1600,00
011785	EIXO DE COMANDO (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: RENAULT	UNIDADE	3,000	900,000 2700,00
011786	EIXO VIRABREQUIM (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: RENAULT	UNIDADE	3,000	2786,667 8360,00
011787	JUNTA MOTOR C/ RETENTORES (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: SABO	JOGO	3,000	500,000 1500,00
011788	JUNTA CABECOTE (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: SABO	UNIDADE	6,000	150,000 900,00
011789	BRONZE MANCAL (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: MAHLE	JOGO	3,000	300,000 900,00
011790	BRONZE BIELA (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: MAHLE	JOGO	3,000	300,000 900,00
011791	CABECOTE COMPLETO (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: RENAULT	UNIDADE	2,000	2000,000 4000,00
011792	BLOCO DO MOTOR (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: RENAULT	UNIDADE	2,000	2000,000 4000,00
011793	BANDEJA INFERIOR LE/LD (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,000	300,000 1800,00
011794	BANDEJA SUPERIOR LE/LD (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,000	300,000 1800,00
011795	PIVO SUPERIOR LE/LD (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,000	120,000 720,00
011796	PIVO INFERIOR LE/LD (RENAULT MASTER, MOTOR RENALUT): - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,000	120,000 720,00
011871	ROLAMENTO DO PINHÃO (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: INA	UNIDADE	2,000	200,000 400,00
011872	ROLAMENTO CENTRAL (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: INA	UNIDADE	2,000	150,000 300,00
011873	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: INA	UNIDADE	3,000	300,000 900,00
011874	ROLAMENTO EXT. RODA DIANT (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: INA	UNIDADE	3,000	160,000 480,00
011875	ROLAMENTO INT. RODA DIANT (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: INA	UNIDADE	3,000	150,000 450,00
011876	SEMI EIXO (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: CINPAL	UNIDADE	3,000	700,000 2100,00
011877	RADIADOR DO INTERCOOLER (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: VALEO	UNIDADE	2,000	1000,000 2000,00
011878	RADIADOR DE AGUA (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: VALEO	UNIDADE	2,000	1000,000 2000,00
011879	TAMBOR FREIO DIANTEIRO (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: TRW	UNIDADE	3,000	500,000 1500,00
011880	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: TRW	UNIDADE	3,000	500,000 1500,00
011881	CUICA DE FREIO DIANT. (COMPLETA) (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: WABCO	UNIDADE	3,000	300,000 900,00
011882	CUICA DE FREIO TRAS. (COMPLETA) (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: WABCO	UNIDADE	3,000	300,000 900,00
011883	DIAFRAGMA DA CUICA (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: WABCO	UNIDADE	17,000	23,529 400,00
011884	CATraca DE FREIO DIANTEIRO (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: WABCO	UNIDADE	5,000	200,000 1000,00
011885	CILINDRO MESTRE FREIO (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: WABCO	UNIDADE	5,000	400,000 2000,00
011886	CILINDRO RODA FREIO (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: WABCO	UNIDADE	9,000	222,222 2000,00
011887	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: WABCO	UNIDADE	5,000	300,000 1500,00
011888	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: WABCO	UNIDADE	3,000	400,000 1200,00
011889	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: WABCO	UNIDADE	3,000	300,000 900,00
011890	KIT MOLAS PATIM FREIO TRAS (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: WABCO	JOGO	8,000	50,000 400,00
011891	KIT MOLAS PATIM FREIO DIANTEIRO (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: WABCO	JOGO	8,000	60,000 480,00
011892	KIT EMBREAGEM (COMPLETO) (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: SACHS	JOGO	3,000	1333,333 4000,00
011893	KIT REPARO CUICA FREIO (COMPLETO) (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: WABCO	JOGO	8,000	168,750 1350,00
011894	KIT COROA E PINHAO (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: MERITOR	JOGO	2,000	1500,000 3000,00
011895	LONA FREIO TRAS (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: LONAFLEX	JOGO	8,000	200,000 1600,00
011896	LONA FREIO DIANT (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: LONAFLEX	JOGO	8,000	200,000 1600,00
011897	PATIM FREIO DIANT (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: WABCO	UNIDADE	8,000	187,500 1500,00
011898	PATIM FREIO TRAS (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: WABCO	UNIDADE	8,000	187,500 1500,00
011899	PARAFUSO COM PORCA RODA (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: MASTER	JOGO	35,000	28,571 1000,00
011900	PINO CENTRAL FEIXE MOLA TRAS (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: MASTER	UNIDADE	17,000	23,529 400,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011901	PINO CENTRAL FEIXE MOLA DIANT UNIDADE	17,000	20,588	350,00
	(MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: MASTER			
011902	MOLA MESTRE DIANT (MICRO-ONIBUS, VOLARE): UNIDADE	5,000	400,000	2000,00
	- Marca.: FAMA			
011903	MOLA MESTRE TRAS (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE	5,000	400,000	2000,00
	Marca.: FAMA			
011904	MOLA 2 DIANT (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE	5,000	340,000	1700,00
	Marca.: FAMA			
011905	MOLA 2 TRAS (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE	5,000	340,000	1700,00
	Marca.: FAMA			
011906	MOLA 3 DIANT (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE	5,000	300,000	1500,00
	Marca.: FAMA			
011907	MOLA 3 TRAS (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE	5,000	300,000	1500,00
	Marca.: FAMA			
011908	MOLA 4 DIANT (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE	5,000	280,000	1400,00
	Marca.: FAMA			
011909	MOLA 4 TRAS (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE	5,000	280,000	1400,00
	Marca.: FAMA			
011910	KIT EMBUCHAMENTO DIANT (MICRO-ONIBUS, KIT	5,000	800,000	4000,00
	VOLARE): - Marca.: FAMA			
011911	AMORTECEDOR DIANTEIRO (MICRO-ONIBUS, UNIDADE	5,000	360,000	1800,00
	VOLARE): - Marca.: NAKATA			
011912	AMORTECEDOR TRASEIRO (MICRO-ONIBUS, UNIDADE	5,000	400,000	2000,00
	VOLARE): - Marca.: NAKATA			
011913	MOTOR PARTIDA COMPLETO (MICRO-ONIBUS, UNIDADE	2,000	1500,000	3000,00
	VOLARE): - Marca.: BOSCH			
011914	SOLENOIDE 24V DO AUTOMATICO (MICRO-ONIBUS, UNIDADE	2,000	400,000	800,00
	VOLARE): - Marca.: BOSCH			
011915	MOTOR LIMPADOR PARABRISA (MICRO-ONIBUS, UNIDADE	2,000	500,000	1000,00
	VOLARE): - Marca.: BOSCH			
011916	MOTOR ACIONAMENTO DA PORTA UNIDADE	2,000	700,000	1400,00
	(MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: BOSCH			
011917	LANTERNA SETA DIANT/TRAS (MICRO-ONIBUS, UNIDADE	3,000	140,000	420,00
	VOLARE): - Marca.: BOSCH			
011918	LANTERNA TRASEIRA (MICRO-ONIBUS, VOLARE): JOGO	3,000	266,667	800,00
	- Marca.: BOSCH			
011919	RETROVISOR EXTERNO (MICRO-ONIBUS, UNIDADE	3,000	250,000	750,00
	VOLARE): - Marca.: BOSCH			
011920	PARABRISA DIANTEIRO (MICRO-ONIBUS, UNIDADE	3,000	333,333	1000,00
	VOLARE): - Marca.: BOSCH			
011921	REGULADOR VOLTAGEM 28V (MICRO-ONIBUS, UNIDADE	3,000	200,000	600,00
	VOLARE): - Marca.: BOSCH			
011922	BRACOS DO LIMPADOR PARABRISA UNIDADE	3,000	120,000	360,00
	(MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: BOSCH			
011923	INDUZIDO DE PARTIDA 24V (MICRO-ONIBUS, UNIDADE	2,000	450,000	900,00
	VOLARE): - Marca.: BOSCH			
011924	FAROL DIANT (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE	3,000	600,000	1800,00
	Marca.: BOSCH			
011925	BICO INJETOR DIESEL COMPLETO UNIDADE	5,000	600,000	3000,00
	(MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: BOSCH			
011926	CANO DO BICO INJETOR (MICRO-ONIBUS, JOGO	5,000	312,000	1560,00
	VOLARE): - Marca.: BOSCH			
011927	KIT PISTÃO/ANEL E CAMISA MOTOR KIT	5,000	1200,000	6000,00
	(MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: MAHLE			
011928	JUNTA MOTOR C/ RETENTORES (MICRO-ONIBUS, JOGO	5,000	400,000	2000,00
	VOLARE): - Marca.: SABO			
011929	JUNTA CABECOTE (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - JOGO	5,000	220,000	1100,00
	Marca.: SABO			
011930	CABECOTE DO MOTOR (MICRO-ONIBUS, VOLARE): UNIDADE	5,000	800,000	4000,00
	- Marca.: MWM			
011931	VALVULA ESCAPE (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE	5,000	30,000	150,00
	Marca.: MWM			
011932	VALVULA ADMISSAO (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE	5,000	30,000	150,00
	Marca.: MWM			
011933	EIXO COMANDO (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE	5,000	800,000	4000,00
	Marca.: MWM			
011934	VIRABREQUIM (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE	5,000	1700,000	8500,00
	Marca.: MWM			
011935	BRONZE MANCAL (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - JOGO	5,000	200,000	1000,00
	Marca.: MWM			
011936	BRONZE BIELA (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - JOGO	5,000	200,000	1000,00
	Marca.: MWM			
011937	CARTER MOTOR (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE	5,000	200,000	1000,00
	Marca.: MWM			
011938	BLOCO MOTOR (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE	5,000	600,000	3000,00
	Marca.: MWM			
011939	BOMBA INJETORA DIESEL (MICRO-ONIBUS, UNIDADE	5,000	600,000	3000,00
	VOLARE): - Marca.: BOSCH			
011940	REPARO DA BOMBA INJETORA (MICRO-ONIBUS, JOGO	5,000	400,000	2000,00
	VOLARE): - Marca.: BOSCH			
011941	FILTRO AR PRIMARIO (MICRO-ONIBUS, VOLARE): UNIDADE	8,000	125,000	1000,00
	- Marca.: BOSCH			
011942	FILTRO AR SECUNDARIO (MICRO-ONIBUS, UNIDADE	8,000	112,500	900,00
	VOLARE): - Marca.: BOSCH			
011943	FILTRO SEPARADOR DIESEL (MICRO-ONIBUS, UNIDADE	14,000	85,714	1200,00
	VOLARE): - Marca.: BOSCH			
011944	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE (MICRO-ONIBUS, UNIDADE	14,000	85,714	1200,00
	VOLARE): - Marca.: BOSCH			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011945	EMBREGEM VISCOSA DA HELICE MOTOR UNIDADE (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - Marca.: DAYCO	5,000	400,000	2000,00
011946	HELICE MOTOR (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE Marca.: DAYCO	5,000	250,000	1250,00
011947	CORREIA EM V (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE Marca.: DAYCO	5,000	60,000	300,00
011948	BOMBA OLEO (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE Marca.: SCHADEK	5,000	400,000	2000,00
011949	BOMBA DAGUA (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE Marca.: URBA	5,000	250,000	1250,00
011950	TURBINA MOTOR (MICRO-ONIBUS, VOLARE): - UNIDADE Marca.: DELPHI	5,000	1200,000	6000,00
			VALOR GLOBAL R\$	392000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-036-PMGP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-036-PMGP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Abril de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-036-PMGP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações



pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11033 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

Projeto/Atividade:

10.122.0049.2.066 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

10.125.0049.2.067 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

10.301.0010.2.068 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

10.301.0010.2.069 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde Região Janari.

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

10.301.0013.2.072 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

10.301.0014.2.073 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

10.301.0049.2.075 – Manutenção da Casa de Apoio aos Usuários do Sistema em Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

10.302.0011.2.077 – Prestadores de Serviços da Saúde Pública.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:



10.302.0011.2.079 – Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Projeto/Atividade:
10.302.0011.2.080 – Manutenção dos Serviços Atendimento Móvel as Urgências – SAMU 192
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Projeto/Atividade:
10.302.0037.2.081 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Projeto/Atividade:
10.304.0006.2.083 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Projeto/Atividade:
10.305.0012.2.084 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima



deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-036-PMGP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). PEDRO WANDERLEY LINHARES SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 02 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.884.091/0001-54
CONTRATANTE

MG SOARES FILHO COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ 03.730.830/0001-62
CONTRATADO(A)